



RESOLUÇÃO Nº 46/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da **Política Anual de Investimentos** para o exercício de 2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); alínea “c” do inciso I do Art. 5º do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o inciso III do Art. 15 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos aprovado pela Resolução nº 04/2023/CONSELHO DELIBERATIVO, de 23 de junho de 2023; e a Ata nº 13/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do PREVIJUNO, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovada a **Política Anual de Investimentos** para o exercício de 2025 do PREVIJUNO, de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e a Portaria MTP nº 1467/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES Assinado de forma digital
por VANDIR MENEZES
LIMA:4622959038 LIMA:46229590387
7 Dados: 2024.11.26
14:43:41 -03'00'

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/PREVIJUNO



POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS

ANO 2025

Política de Investimentos do
Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte/CE-
PREVIJUNO

ANO 2025

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO

Conselheiros Deliberativo

Vandir Menezes Lima
José Erivaldo Oliveira dos Santos
Hellen Karine Soares Lira
Tiago César da Silva Viana
Francisco Fraudie Barbosa de Medeiros
Ana Cláudia Fulgêncio de Lima

Conselheiros Fiscal

Clênia Beane Brito de Oliveira
Janaclea Rodrigues Gomes
Mário Malzoni Neto

Comitê de Investimentos

Jesus Rogério de Holanda
José Ivan Silva Alves
Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Murilo Vieira Gaião
Rosália Pereira Maia

Diretoria Executiva

Jesus Rogério de Holanda
José Ivan Silva Alves
Marcos Aurélio Gonçalves Silva

Controladora e Ouvidora Interna

Clênia Beane Brito De Oliveira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. DIRETRIZES GERAIS	3
4. GOVERNANÇA	4
5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS	5
6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	6
7. MODELO DE GESTÃO	7
8. SEGREGAÇÃO DE MASSA	7
9. CREDENCIAMENTO	7
10. META DE RETORNO ESPERADO	8
11. ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE	8
12. CARTEIRA ATUAL	9
13. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO 9	
14. CENÁRIO ECONÔMICO	10
15. ALOCAÇÃO OBJETIVA	10
16. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS	11
17. GESTÃO DE RISCO	12
17.1 Risco de Mercado	12
17.2 Risco de Crédito	13
17.2.1 Abordagem Qualitativa	13
17.3 Risco de Liquidez	14
17.4 Risco Operacional	15
17.5 Risco de Terceirização	16
17.6 Risco Legal	16
17.7 Risco Sistêmico	17
17.8 Risco de Desenquadramento Passivo [Contingenciamento]	17
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
REFERÊNCIAS	19

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 23/2007, a Lei nº 9.717/1998, a Resolução CMN nº 4.963/2021, e a Portaria MTP nº 1467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo PREVIJUNO. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pelo Comitê de Investimentos e discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do PREVIJUNO na Reunião Ordinária nº 13/2024, que ocorreu em 08/11/2024.

2. DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/PREVIJUNO

CNPJ: 08.919.882/0001-03

Categoria do Investidor: Qualificado,

Pró-Gestão RPPS: Nível III

3. DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do PREVIJUNO, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em **01 de janeiro de 2025**. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 (doze) meses que se estende de **janeiro a dezembro de 2025**.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União,

Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do PREVIJUNO, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PREVIJUNO deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

4. GOVERNANÇA

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.5, tem por objetivo incentivar o PREVIJUNO a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta previamente acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Vale ressaltar que o Manual do Pró Gestão RPPS citado traz as especificações do Programa de Certificação Institucional e a Modernização da Gestão dos RPPS, e, o PREVIJUNO está certificado como Nível III (de quatro níveis existentes).

Assim, com as responsabilidades bem definidas, **compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo**, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do PREVIJUNO visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Resolução Nº 04/2023 do Conselho Deliberativo do PREVIJUNO, o Comitê de Investimento do é formado por 5 membros: o Gestor de Recursos do PREVIJUNO, 01 representante da Diretoria Executiva e 03 servidores efetivos, possuindo caráter deliberativo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela **implementação desta Política de Investimento** e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.

Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Conforme mencionado acima, o Comitê de Investimento é formado por 5 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	VÍNCULO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS CGINV II (intermediário)	GESTOR DE RECURSOS	1	2027
CP RPPS CGINV II (intermediário)	REP. DIRETORIA EXECUTIVA	1	2027
CP RPPS CGINV II (intermediário)	SERVIDOR EFETIVO	1	2028
CP RPPS CGINV II (intermediário)	SERVIDOR EFETIVO	1	2028
CP RPPS CGINV I (básico)	SERVIDOR EFETIVO	1	2028

6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A Consultoria de Investimentos terá a função de auxiliar o PREVIJUNO no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

Essa Consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como Consultora de Valores Mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- a) que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;
- b) que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- c) que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso III do Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021, *ipsis litteris*: “Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: [...] III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) **não recebam qualquer remuneração**, benefício ou vantagem que **potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço**; b) não

figurem como **emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação** dos produtos de investimento.”

7. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do PREVIJUNO, de acordo com o Artigo 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, **será própria**, ou seja, o **PREVIJUNO realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos**, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da Resolução CMN nº 4.963/2021.

8. SEGREGAÇÃO DE MASSA

O PREVIJUNO não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9. CREDENCIAMENTO

As aplicações dos recursos do PREVIJUNO deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no **Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

De acordo com o **Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos**, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10. META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2025 o PREVIJUNO prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,21%.

A Portaria MTP nº 1.467/22 em conjunto com a Portaria MPS nº 1.499/24, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que **a taxa de juros a ser utilizadas nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do Instituto.**

Dessa forma, considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do Instituto para cálculo da duração do passivo, **em função dos resultados da Avaliação Actuarial 2024**, obteve-se o valor de 16,37 anos. Considerando a referida duração do passivo do Plano, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 1.467/2022 alterada pela Portaria MTP nº 1.499 de 28 de maio de 2024 que trouxe nova tabela para o exercício de 2025, é 4,91%.

Adicionalmente, conforme o Art. 3º do Anexo VII da Portaria MPT nº 1.467/22, há a necessidade de observar o retorno obtido pelo Instituto nos últimos cinco anos, visto que poderá haver o acréscimo de 0,15 pontos percentuais por cada exercício, em uma janela de 5 anos, em que houve o atingimento da Meta Actuarial.

Dado que houve atingimento da meta actuarial estabelecida em 2 (dois) dos últimos 5 (cinco) exercícios, **a taxa de juros referencial pode ser acrescida de 0,30 pontos percentuais**. Assim, considerando a Taxa de Juros Parâmetro prevista na Portaria MPT nº 1.467/22 e o acréscimo de 0,30 pontos, **a taxa de juros real máxima para 2025 é de 5,21%**.

11. ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do PREVIJUNO cresceram nos últimos 05 (cinco) anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	11,00 %	10,54 %
2020	5,19 %	10,63 %
2021	2,72 %	16,03 %
2022	3,79 %	10,84 %
2023	13,19 %	9,82 %

12. CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	84,28 %
RENDA VARIÁVEL	30%	2,86 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	1,63 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	10,09 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,13 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	10%	0 %

13. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do PREVIJUNO e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);

- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14. CENÁRIO ECONÔMICO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 25/10/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024						2025						2026						2027										
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	4,37	4,50	4,55	▲ (4)	150	4,55	57	3,97	3,99	4,00	▲ (2)	148	4,00	56	3,60	3,60	3,60	= (4)	129	3,50	3,50	3,50	= (69)	119	3,50	3,50	3,50	= (69)	119
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,00	3,05	3,08	▲ (3)	109	3,07	35	1,92	1,93	1,93	= (3)	105	1,90	33	2,00	2,00	2,00	= (64)	75	2,00	2,00	2,00	= (66)	71	2,00	2,00	2,00	= (66)	71
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,42	5,45	▲ (2)	122	5,46	44	5,35	5,40	5,40	= (2)	121	5,40	43	5,30	5,30	5,33	▲ (1)	90	5,30	5,30	5,35	▲ (1)	81	5,30	5,30	5,35	▲ (1)	81
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (4)	139	11,75	46	10,75	11,25	11,25	= (1)	136	11,25	45	9,50	9,50	9,50	= (9)	113	9,00	9,00	9,00	= (23)	103	9,00	9,00	9,00	= (23)	103
IGP-M (variação %)	3,96	4,39	4,57	▲ (8)	80	4,59	30	4,00	3,91	3,93	▲ (1)	78	4,00	29	4,00	4,00	4,00	= (13)	60	3,90	3,84	3,80	▼ (2)	53	3,90	3,84	3,80	▼ (2)	53
IPCA Administrados (variação %)	4,77	5,06	5,08	▲ (5)	98	5,04	30	3,80	3,73	3,70	▼ (2)	96	3,68	29	3,70	3,70	3,70	= (9)	64	3,50	3,50	3,50	= (56)	57	3,50	3,50	3,50	= (56)	57
Conta corrente (US\$ bilhões)	-39,90	-43,50	-43,25	▲ (1)	32	-43,00	9	-44,00	-45,00	-45,00	= (1)	30	-45,00	9	-45,80	-49,85	-50,00	▼ (2)	19	-45,50	-50,30	-50,60	▼ (2)	15	-45,50	-50,30	-50,60	▼ (2)	15
Balança comercial (US\$ bilhões)	81,00	78,00	77,95	▼ (4)	30	79,55	10	76,19	76,09	76,80	▲ (2)	25	78,86	8	78,00	79,00	79,00	= (1)	17	80,00	80,00	80,11	▲ (1)	14	80,00	80,00	80,11	▲ (1)	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,50	72,00	72,00	= (1)	29	70,00	9	73,00	74,00	74,00	= (1)	27	73,56	9	78,44	77,00	77,00	= (1)	21	80,00	78,40	78,95	▲ (1)	18	80,00	78,40	78,95	▲ (1)	18
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,50	63,50	= (6)	29	63,50	8	66,50	66,68	66,68	= (1)	29	66,83	8	69,23	69,22	69,22	= (1)	25	71,48	71,50	71,40	▼ (1)	23	71,48	71,50	71,40	▼ (1)	23
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	= (8)	44	-0,60	13	-0,73	-0,70	-0,70	= (1)	43	-0,70	13	-0,67	-0,50	-0,50	= (1)	36	-0,30	-0,30	-0,30	= (5)	29	-0,30	-0,30	-0,30	= (5)	29
Resultado nominal (% do PIB)	-7,78	-7,76	-7,70	▲ (2)	29	-7,50	9	-7,30	-7,15	-7,15	= (1)	28	-7,10	9	-7,10	-7,00	-7,00	= (1)	24	-6,90	-6,59	-6,70	▼ (1)	20	-6,90	-6,59	-6,70	▼ (1)	20

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

15. ALOCAÇÃO OBJETIVA

A tabela a seguir apresenta a **alocação objetivo** e os **limites de aplicação** em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%		30,56%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	73,03%	30,57%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	11,25%	11,73%	75%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			75%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			15%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			15%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			15%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	2,86%	2,62%	45%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			45%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	1,63%	10,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	10,09%	14,52%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			10%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			10%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,13%	0,00%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%			10%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 14 desta Política de Investimentos e no Estudo de ALM 2024.

16. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o PREVIJUNO aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo PREVIJUNO são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do PREVIJUNO no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até

o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o PREVIJUNO tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17. GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR - Value at Risk

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do PREVIJUNO controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do *Value-at-Risk* (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento

lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	3%
RENDA VARIÁVEL	10%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	10%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	10%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

O PREVIJUNO utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por **instituições não financeiras** podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem rating elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) **devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;**
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, **o pior rating;**
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50%
De 31 dias a 365 dias	60%
Acima de 365 dias	100%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do PREVIJUNO;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo [Contingenciamento]

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PREVIJUNO se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do PREVIJUNO.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento, será publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE e divulgação no site oficial do PREVIJUNO a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

De acordo com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 101 da MTP nº 1.467/2022, o Relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta,

bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Juazeiro do Norte, Ceará, 08 de novembro de 2024.

JESUS ROGERIO DE
HOLANDA:05174112372
112372

Assinado de forma digital
por JESUS ROGERIO DE
HOLANDA:05174112372
Dados: 2024.11.25
16:32:46 -03'00'

Jesus Rogério de Holanda
Presidente do Comitê de Investimentos

VANDIR MENEZES
LIMA:4622959038
7

Assinado de forma digital
por VANDIR MENEZES
LIMA:46229590387
Dados: 2024.11.21
14:02:37 -03'00'

Vandir Menezes Lima
Presidente do Conselho Deliberativo

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 4.963/2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

BRASIL. **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

JUAZEIRO DO NORTE. **Lei Complementar nº 23/2007**, que institui o Regime Próprio de previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE e dá outras providências.

